A POLÍCIA COMUNITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE MELHORIAS NA SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA NO ESTADO DE GOIÁS

THE COMMUNITY POLICE AS AN INSTRUMENT OF IMPROVEMENTS IN PREVENTIVE PUBLIC SAFETY IN THE STATE OF GOIÁS

ARCANJO, Paulo Henrique Machado[1]
VIDE, Luiz Paulo[2]

RESUMO

O presente artigo expôs a importância da polícia comunitária como instrumento de melhorias na segurança pública preventiva no Estado de Goiás. A pesquisa foi bibliográfica, sendo que os dados levantados para subsidiar a presente obra partiu de artigos científicos que abordaram o tema do policiamento comunitário e seus princípios preventivos. Ao final fez-se uma aplicação desses valores ao caso de Goiás. Constatou-se que o aumento da violência urbana ocorrida especialmente na capital do Estado requer maior incremento e ousadia na aplicação do policiamento comunitário.

Palavras-chave: Polícia comunitária. Instrumento. Melhorias. Segurança Pública.

ABSTRACT

This article showed the importance of the community police as an instrument for improvements in preventive public security in the State of Goiás. The research was bibliographical, and the data collected to support this work was based on scientific articles that addressed the theme of community policing and its preventive principles. At the end, these values were applied to the case of Goiás. It was found that the increase in urban violence, especially in the state capital, requires a greater increase and daring in the application of community policing.

Keywords: Community police. Instrument. Improvements. Public security.

---

[1] Aluno do curso de formação de soldado do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás= CAPM, email: paulohenriquemachadoarcanjo@gmail.com. Goiânia, Junho de 2018.
[2] Professor Orientador: professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM, email: luizpaulovide@hotmail.com, Goiânia-Go.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo estudou o tema da polícia comunitária como instrumento de melhorias na segurança pública preventiva no Estado de Goiás, delimitando-se o período da pesquisa entre os anos de 2010 e 2015 na cidade de Goiânia. Nesse contexto importa destacar que Goiânia foi escolhida por espelhar um local propício para a implantação desse modelo de polícia e também ser a capital do Estado de Goiás, onde existe a maior concentração das forças policiais proporcionalmente falando.

A polícia comunitária tem sido alvo de pesquisas desde a década de 90 no Brasil, no entanto, a sua implementação tem sido algo que ainda carece de mais efetividade e prática, especialmente no Estado de Goiás.

Objetiva-se fazer uma análise sobre a polícia comunitária como possível instrumento de melhorias na segurança pública preventiva no Estado de Goiás.

O primeiro passo é conceituar polícia comunitária com alguns pontos fundamentais que sustentam sua aplicabilidade no contexto da segurança pública.

Segurança preventiva também foi abordado como um dos pontos fundamentais da do trabalho, porque visa relacionar esse ponto com as vantagens da prática da polícia comunitária.

Apresenta-se ainda as vantagens e eventuais desvantagens, se existentes, do policiamento comunitário, sempre com o objetivo de relacionar o tema com a segurança preventiva e os efetivos resultados para a segurança pública da sociedade goiana.

A pesquisa foi embasada em bibliografias atinentes ao tema, tais como livros de segurança pública com foco no serviço da polícia militar e seu aparato institucional para fazer frente à criminalidade e de policiamento comunitário, como aqueles que demonstram os objetivos e características mais precisas do policiamento voltado para a integração da polícia com a comunidade local.

O primeiro passo deste artigo foi buscar fundamentação teórica através de um referencial sucinto, porém robusto, com exposição de conceitos, características que expressam o verdadeiro policiamento comunitário.

Após, trouxe também a necessidade de implementação de uma filosofia de polícia comunitária em duas frentes, a primeira na sociedade, para que aprenda a trabalhar como auxiliares indiretos da polícia e na própria organização policial que

deve ainda ser mais direcionada para uma visão comunitária de patrulha e ronda ostensiva.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O ponto atual da história humana é enxergado como de relações sociais mais complexas. Novas formas de se relacionar e as novas tecnologias que se consolidaram de vez desde o início do século XXI trouxeram igualmente novos desafios para a segurança pública, sendo o primeiro delas a imagem da polícia. Nesse aspecto é preciso observar que:

> O policial é então, uma referência muito cedo internalizada entre os componentes da personalidade. A noção de medo da polícia, erroneamente transmitida na educação e às vezes na mídia, será revertida desde que, o policial se faça perceber por sua ação protetora e amiga (BRASIL, 2013, p. 89-90).

De modo que, o policiamento efetivo voltado para a segurança pública também trouxe os desafios de se pensar filosoficamente modelos de segurança pública com maior integração e quebra de paradigmas entre a polícia e a comunidade que a cerca (BRASIL, 2013).

A polícia comunitária vem, de certo modo, para fazer frente a esse desafio, qual seja, colocar a sociedade em contato e maior participação nas ações do policiamento, numa conjugação de esforços que podem render bons frutos para a sociedade em geral e também trazer para as instituições policiais maior credibilidade (ANDRADE; ARAÚJO, 2011).

Em face de tudo isso, tem-se como proposta o policiamento ostensivo em conjunto com a comunidade. Para isso todo um trabalho metodológico precisa ser empregado para que os resultados sejam de fato sensíveis. É preciso ainda dizer que:

> A Polícia Comunitária foi concebida, desde o seu início, para ser filosofia, estratégia organizacional e também ferramenta operacional de prevenção primária, à disposição dos responsáveis pelo comando de unidades territoriais (CAMARGO, 2015, p. 221).

Uma rápida análise desses objetivos da polícia comunitária já demonstra

a extensão e a dimensão de seu alcance. É importante ressaltar, portanto, que pode esse método de policiamento ser efetivo para a redução da criminalidade.

Observe-se, ainda em tempo, que essa redução da criminalidade que é um dos grandes clamores sociais dos grandes centros urbanos, por meio do policiamento comunitário pretende agir antes dos eventos, portanto, não como uma força de contenção de crimes em andamento, mas na diminuição da tentativa de casos de infração à lei penal (CAMARGO, 2015).

A ideia de polícia comunitária não é nova e tem suas principais origens há quase duzentos anos. Segundo os especialistas abaixo:

> Ao buscar no mundo o histórico e a gênese da ideia de Polícia Comunitária, encontra-se no Economista e Ministro Inglês Robert Peel a autoria, que criou em 1829 a Real Polícia Metropolitana de Londres, para enfrentar os problemas da criminalidade (ANDRADE; ARAÚJO, 2011, p. 3).

Esse projeto que foi no passado intentado, portanto, veio como forma de fazer dos centros urbanos lugares mais tranquilos e menos sujeitos àquela delinquência que causa a desordem do espaço público, especialmente nesse período que a Inglaterra estava passando por profundas transformações decorrentes da Revolução Industrial (CAMARGO, 2015).

Para isso, foi preciso haver um enfrentamento de questões muito sérias, tais como a reestruturação organizacional da polícia e da sua própria filosofia de trabalho. Nesse aspecto, o relevante foi a percepção de que a polícia poderia ter melhores resultados com esse tipo de prática. Assim, quando se fala sobre o tema, pode-se afirmar que:

> Contrapondo-se ao modelo tradicional de *segurança pública*, centrado no controle penal da criminalidade, novos argumentos enfatizam o caráter interdisciplinar e multifatorial do tema. A questão criminal passa a ser vista, agora, como uma das vertentes do fenômeno da insegurança no espaço urbano, que deixa de ser objeto exclusivamente das instituições do sistema de justiça criminal para converter-se em tema transversal do conjunto das políticas públicas e da própria sociedade civil (ARAÚJO; BRAGA, 2008, p. 106).

Esse argumento só reforça que a polícia comunitária passa por uma explicação filosófica que deve reforçar os objetivos e responsabilidades da sociedade civil e das forças policiais no quanto diz respeito à segurança pública.

Isolar as atividades do Estado e não possibilitar ou chamar a sociedade

para participar do tema da segurança pública, é deixar de lado uma potencialidade de forças que podem fazer grande diferença. Isso porque, segundo alguns especialistas explicam:

> A estratégia dessa filosofia é inserir os agentes policiais no convívio diário das comunidades para conhecer suas características e peculiaridades e então, de forma pronta e legítima, coibir práticas infracionais à legislação vigente. O que se busca é um policial integrado ao convívio da comunidade para atuar proativamente ante os delitos, a desordem e os próprios fatores que geram a violência. Essa integração entre as agências policiais e a comunidade deve ser constante e intensiva, explorando todos os meios de comunicação possível, dos mais tradicionais aos mais inovadores (BACCIN; CRUZ, 2015, p. 14).

Pela simples exposição acima reproduzida é possível enxergar os promissores resultados para a segurança pública preventiva. Dentre tantos projetos que o Estado deve organizar e praticar o policiamento comunitário.

Nos lugares em que foram implantados os sistemas de polícia comunitária houve também maior preocupação da comunicação entre as forças policiais e a sociedade. Nesse ponto, a imprensa também assume relevante papel de intermediação e colaboração (HENRIQUES; BROCHADO, 2008).

Um princípio que se encontra bem presente no policiamento comunitário é a dimensão holística do problema, isto é, não se trata de dar atenção somente à redução da criminalidade em si e do aspecto preventivo que são muito importantes.

Segundo Andrade e Araújo (2011, p. 8) visa também alcançar a vítima “o dano e modifica os fatores comportamentais da população em relação à Instituição Policial Militar, que trazendo mais informações e dados à corporação, acabam colaborando com a polícia civil”.

Uma questão que deve ser analisada também coloca em destaque o fato de que é preciso haver uma reorientação das funções policiais. O agente público de segurança que se insere nessa nova filosofia de policiamento precisa internalizar o seu papel para que os resultados sejam satisfatórios. De maneira que:

> Podemos perceber que alguns policiais assimilam de maneira muito satisfatória a ideia sobre policiamento comunitário, por outro lado, se percebe a necessidade de redefinições das funções e prioridades dos policiais de rua, estas transformações na prática do exercício profissional dos policiais, assim como nos espaços de comandos, são, nessa proposta de policiamento, elementos que não podem ser relegados ao segundo plano, precisam ser priorizados pela atual gestão da política de segurança pública (LOPES, 2011, p. 7).

O espaço de atuação e o modo como o policial irá tratar perante a

comunidade local que irá atender dentro dos planos do policiamento comunitário, permite concluir que o policial dessa nova conjuntura de segurança pública deve ser instruído sobre isso, sendo de igual importância incluir na grade curricular dos novos policiais os princípios que norteiam o policiamento comunitário (LOPES, 2011).

Quando se coloca o tema em destaque com a necessidade de se imprimir um policiamento efetivo para responder à necessidade de manter a ordem pública funcionando e desobstruída, expõe-se o seguinte quadro:

> As polícias militares são uma das respostas culturais às necessidades comunitárias de Segurança e Controle Social em cada região ou Estado em que atuam. Cada uma possui individualidade própria, uma face que reflete o meio, as tradições, os costumes e a índole local. Tem forma de reagir, de sentir e de operar peculiares. Evidentemente, há traços de universalidade e pontos comuns entre elas, no tocante a destinação legal, organização e metodologia. Porém, o substrato cultural, sobressai a cada uma delas, delineando a "sua fisionomia", a sua realidade cultural e seu trabalho (FERNANDES; REIS JUNIOR, 2013, p. 116).

Esse aspecto do policiamento tradicional, portanto, é um ponto de enfrentamento para que o modelo comunitário de policiamento seja implantado com eficácia, já que depende de certo desgarramento de um contexto que na maioria das vezes se encontra petrificado pelo costume (ANDRADE; ARAÚJO, 2011).

O ponto fundamental da questão, portanto, é a segurança pública efetiva a partir da um redirecionamento do modelo de policiamento, onde o ponto principal é o afastamento daquele modelo alienado da participação social para outro que aproxima a polícia da comunidade local.

2.1 SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA

A segurança pública brasileira é um direito fundamental estipulado na Constituição Federal do Brasil, sendo que foi estipulado ainda que um dos órgãos que a compõe, a polícia militar, tem como propósito garantir a preservação da ordem pública.

O método convencional de segurança pública, no entanto, não mais atende à demandas da sociedade atual, onde a estrutura urbana, no mais das vezes, não permite uma patrulhamento ostensivo de qualidade sem a participação da sociedade local (ARAÚJO; BRAGA, 2008).

A metodologia empregada pela polícia militar tradicional também tem se revelado insuficiente para trabalhar o principal aspecto que caracteriza a polícia militar, promover a chamada segurança pública voltada para a prevenção dos delitos e com menos incidência repressiva (BRASIL, 2013).

Surge, a partir disso, que a segurança pública preventiva se estabelece sobre premissas diferentes daquelas tradicionais praticadas ainda hoje pela esmagadora maioria das polícias militares dos Estados brasileiros. Essa modalidade de segurança pública compreende que a polícia militar tem um papel muito mais elevado do que simplesmente atender contingências, ela é, além disso, uma polícia para prevenir a ocorrências de delitos.

Nesse contexto, o trabalho que leva em conta o aspecto preventivo da polícia militar se sustenta em bases, do ponto de vista da hierarquia e da burocratização, menos rígidos, com maior flexibilidade de participação da população local onde eventualmente deverá ser implanto um sistema de policiamento comunitário efetivo.

Entende-se que para uma segurança pública efetiva e preventiva, as instituições militares das unidade federativas devem se abrir para maior participação dos maiores interessados, a população local. Bordin, no entanto, fez uma observação, dispondo que:

> Diante do quadro caótico da segurança pública no Brasil, do aumento da violência policial letal (ou não letal, baseada em torturas e agressões) no cotidiano de suas operações, as instituições policiais militares brasileiras visualizaram no modelo de policiamento comunitário, uma chance de mudança nas formas de atuação no patrulhamento preventivo das grandes cidades, porém, mas mantendo suas próprias estruturas inalteradas do ponto de vista de uma maior participação da comunidade no planejamento de suas ações (BORDIN, 2009, p. 352).

Quando se considera esse aspecto, nota-se que, às vezes, alguns obstáculos para que a segurança preventiva seja implantada de fato por meio de um policiamento comunitário consistente e duradouro, encontra na própria corporação policial dificuldades quase intransponíveis.

De maneira que o policiamento ostensivo praticado pela polícia militar deve contar com uma perspectiva que venha a ter “como pilar fundamental a colaboração ativa entre as forças policiais e as comunidades na construção de políticas locais, preventivas e participativas de segurança” (ALBERNAZ et. al., 2007, p. 46).

A partir dessa perspectiva contar-se-á efetivamente com um modelo de polícia preventiva capaz de atuar menos na contingência emergencial de fatos criminosos e prevenir com sua presença e intervenção racional problemas relacionados com atos contra a segurança pública em sentido amplo.

Considerando esse fator, a polícia comunitária enquanto modelo a ser aplicado, tem muito a contribuir, na medida em que se pode observar o seguinte comentário a respeito:

> Desde a sua implantação, a filosofia e a estratégia organizacional da polícia comunitária têm como ponto de partida a idéia de que as instituições estatais em consonância com a população de um determinado lócus podem e devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas típicos da sociedade moderna, principalmente quando se trata de questões inerentes a segurança pública (FERREIRA; REIS JUNIOR, 2013, p. 117).

De fato, na conjuntura moderna, exige-se muito mais das forças de segurança pública do que simplesmente combater emergências e reprimir condutas criminosas em curso, busca-se antes de tudo, que polícia e população se unam preventivamente na superar as dificuldades nesse setor.

3 METODOLOGIA

O presente artigo estudou o tema da polícia comunitária como instrumento de melhorias na segurança pública preventiva no Estado de Goiás, delimitando-se o período da pesquisa entre os anos de 2010 e 2015 na cidade de Goiânia. Nesse contexto importa destacar que Goiânia foi escolhida por espelhar um local propício para a implantação desse modelo de polícia e também ser a capital do Estado de Goiás, onde existe a maior concentração das forças policiais proporcionalmente falando.

No que se refere ao período selecionado – 2010/2015 – se deve por uma questão de estratégia de obtenção de informações, onde se atende metodologicamente a alguns aspectos necessários, como delimitação temporal da pesquisa como uma necessidade para não ampliar demasiadamente o leque de informações e por também estar próximo da realidade temporal do presente artigo que ora se confecciona.

A pesquisa foi embasada em bibliografias atinentes ao tema, tais como

livros de segurança pública com foco no serviço da polícia militar e seu aparato institucional para fazer frente à criminalidade e de policiamento comunitário, como aqueles que demonstram os objetivos e características mais precisas do policiamento voltado para a integração da polícia com a comunidade local.

O primeiro passo deste artigo foi buscar fundamentação teórica através de um referencial sucinto, porém robusto, com exposição de conceitos, características que expressam o verdadeiro policiamento comunitário.

Após, trouxe também a necessidade de implementação de uma filosofia de polícia comunitária em duas frentes, a primeira na sociedade, para que aprenda a trabalhar como auxiliares indiretos da polícia e na própria organização policial que deve ainda ser mais direcionada para uma visão comunitária de patrulha e ronda ostensiva.

Ficou constatado que no Estado de Goiás a sua polícia militar teria muito a ganhar com a implementação sistemática, gradual e reforçada de um modelo de polícia comunitária, sendo que o foco deve ser voltado para aspectos como cooperação entre a sociedade e a polícia e desta para com aquela, com a adição de um treinamento tanto da polícia para essa finalidade quando dos cidadãos da localidade onde o policiamento comunitário deve ser implantado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Passa-se a expor a partir de agora sobre o cenário da segurança pública em Goiás, para relacionar as informações juntadas para a realização de uma relação com esse conjuntos de fatores com o policiamento comunitário, com base no referencial até agora levantado, como forma de expor como o policiamento comunitário poderá contribuir para a redução da criminalidade no Estado, por consequências trazendo vantagens para a segurança pública e instrumentalizando a PMGO para cumprir com seu papel institucional de proteger as liberdades dos goianos.

O objetivo é demonstrar a relação existente entre o policiamento comunitário e como ele pode contribuir para o Estado de Goiás, sob a ótica teórica já apresentada, para a diminuição dos fatos criminosos e com isso auxiliar no trabalho da Polícia Militar.

4.1 O QUADRO DA VIOLÊNCIA EM GOIÁS

Quando se busca conhecer a segurança pública de Goiás obtém-se estatísticas nada animadoras. Na verdade, seguindo a tendência que tem assolado o país, também no território goiano vive-se um momento crítico de aumento assustador da violência, especialmente roubos, furtos e homicídios motivados pelas mais variadas questões (SILVA, 2017).

De fato, o cenário de divulgações a cada ano sobre os homicídios tem assustado a comunidade goiana. Sobre esse contexto é necessário lançar uma visão crítica, qual seja:

> Um dos índices de criminalidade que mais chama atenção quando divulgados, seja pelos órgãos oficiais ou mesmo pela imprensa em geral, é a taxa de homicídios dolosos, crime que ceifa centenas de vidas nas cidades brasileiras, entre as quais a capital do Estado de Goiás – Goiânia, onde se presencia o aumento vertiginoso da criminalidade que resulta em mortes muitas das vezes prematura de muitos jovens (BORBA; MARTINS; LEITE, 2013, p. 15).

Nos vários fóruns que tem sido feitos pelo Brasil afora para discutir o assunto, em todos eles constataram que em Goiás o cenário tem sido de alarme, já que, conforme apontado por Silva (2017) houve o aumento de mais de 97% do número de homicídios em dez anos, representando uma grande preocupação para a sociedade goiana.

Adiante, em um levantamento nacional que se denominou o mapa da violência no Brasil, do ando de 2016, constatou-se em relação ao Estado de Goiás que no ano de 2000 a taxa de homicídios por cada 100 mil habitantes era de 15,6, sendo a 13º Unidade Federativa (UF) no ranking nacional. Com atualização desses dados no ano de 2014, esse número saltou, respectivamente, de 31,2 homicídios por 100 habitantes, passando a ocupar a 7ª posição em relação aos demais Estados brasileiros, quando então o Estado ainda conta com uma defasagem extrema de agentes de segurança pública, sejam eles policiais militares ou civis (WAISELFISZ, 2016).

De maneira que um quadro geral da violência no Estado de Goiás que preocupa ainda mais, pode ser sentido no seguinte contexto apresentado em matéria jornalística do ano passado:

> Em termos de taxas, é quase o dobro de homicídios ocorridos, por exemplo, no Distrito Federal, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. Apesar do acumulado, a partir dos dados computados pelo anuário, é possível perceber que ocorreu em Goiás redução de mortes no trânsito e latrocínios. Mas aumentaram crimes não letais contra o patrimônio, suicídios e mortes a esclarecer – um dos índices mais altos do Brasil, com 1887 casos. Este último quesito, inclusive, aumentaria consideravelmente os índices de homicídios caso parcela dele for computado aos 2.651 identificados como homicídios intencionais (SILVA, 2017, p. 1).

A par dessa perspectiva, portanto, os números tendem a ser bem maiores quando se coloca em questão a globalidade de evento violentos envolvendo morte e tentativas de homicídios num mesmo contexto, seja ele motivado por crimes passionais, latrocínios, acerto de conta a respeito de drogas, dentre outros. Esse é um quadro geral e cabe apontar em que medida o policiamento comunitário pode contribuir para minimizar esse quadro aterrador.

4.2 O POLICIAMENTO COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE EM GOIÁS

Conforme apontado nos estudos preliminares feitos por esta obra, cabe observar inicialmente alguns pontos, sendo o primeiro deles o que é de fato a polícia comunitária no plano do Estado de Goiás.

Segundo o site da Segurança Pública de Goiás, o setor de sua responsabilidade apto a gerenciar essa questão no Estado é o chamado Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos do Estado de Goiás (CONSEGS). Colhe-se das informações obtidas no mencionado site os seguintes objetivos desse setor:

> - Integrar a comunidade com as autoridades policiais, com as ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população.
> - A comunidade propor às autoridades as definições de prioridade na Segurança Pública na sua região.
> - Articular a comunidade visando a prevenção e a solução de problemas ambientais e sociais.
> - Fazer com que a comunidade interaja com as unidades policiais tendo em vista a resolução de seus problemas (GOIÁS, 2011).

Observa-se que o CONSEGS está em consonância com os valores apregoados pela polícia comunitária, sendo que se for colocado em prática, de fato

haverá maior aproximação entre os órgãos policiais em geral com a comunidade local.

Nesse aspecto é preciso identificar as regiões com maior incidência da criminalidade violenta e realizar a implantação desse sistema que aproxima o comando da polícia militar da população atingida pelos distúrbios na segurança pública. Assim, no mapa abaixo, relativo à capital do Estado, observa-se o seguinte levantamento feito entre os anos de 2010 e 2014 com a maior incidência de crimes violentos por bairros na capital, sendo os de maior destaque os que estão grifados de amarelo:

Mapa 01. Localização dos bairros com destaque criminal entre 2010 e 2014

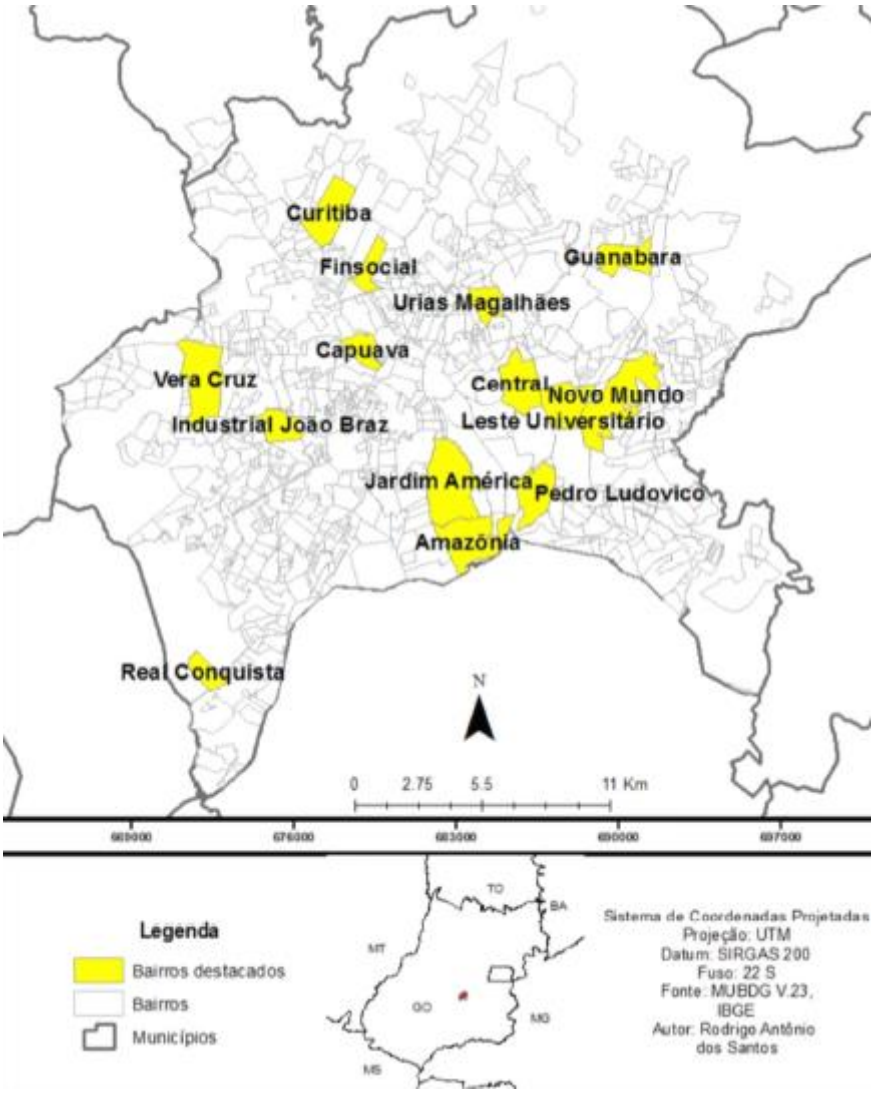

Fonte: (SANTOS, 2016, p. 58)

O mapa em tela, portanto, saliente uma pulverização da criminalidade em

bairros da capital que requerem de fato uma participação mais ativa dessas comunidades, para exporem as suas dificuldades e apresentar suas sugestões e formas de integração com a polícia.

A situação da PMGO em relação a isso, embora modesto, tem representado avanços consideráveis, já que foi adotado procedimentos que fazem parte da formação continuada do militar goiano e do padrão de operações. Segundo Fernandes e Reis Junior (2013, p. 120):

> Sendo o Policiamento comunitário a filosofia adotada na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), como um mecanismo eficiente de humanizar e aproximar a Polícia da comunidade, o que foi instituído oficialmente como doutrina pelo Procedimento Operacional Padrão (POP) 210, é inegável o avanço que esta medida produziu para minimizar a distância historicamente existente entre a polícia, o policial e a comunidade.

Nota-se que nesse particular a PMGO tem dado, ainda que paulatinamente, consistência ao modelo de policiamento comunitário, podendo-se citar, inclusive, divulgações, conselhos permanentes sendo criados e gestados em conjunto com a sociedade e reuniões que tem ocorrido periodicamente, esperando-se que a médio e longo prazo essa parceria venha a resultar em grandes conquistas, mesmo com efetivo tão reduzido de policias militares em Goiás (FERNANDES; REIS JUNIOR, 2013).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos estudos realizados demonstrou-se que o policiamento comunitário é promissor, consistindo numa visão moderna de integração entre comunidade e instituições policiais.

Os frutos em lugares que foram aplicados os princípios e os métodos de policiamento comunitário demonstraram requerem que a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) repense seus modos e técnicas de ronda e de cobertura de sua presença onde é necessário.

Não se discutem os já presentes avanços adquiridos pela PMGO na implantação desse novo modelo, inclusive com menção em seu Procedimento Operacional Padrão (POP) 210, no entanto, a questão é o investimento a médio e longo prazo nos conselhos, que aliás já são existentes, para a acelerar e consolidar

de vez esse procedimento de preparação e implantação de um policiamento comunitário realmente efetivo e consistente, especialmente em regiões onde a criminalidade tem agido com mais frequência.

A sugestão que fica, nesse caso, é o de que na própria formação dos novos policiais deve haver efetiva participação do policial em programas já instalados e ao mesmo tempo treinamento efetivo para adotar os procedimentos do policiamento comunitário, criando, desde logo, uma cultura de participação e de redução da distância entre a PMGO, seus servidores e a comunidade local.

REERÊNCIAS

ALBERNAZ, Elizabete R. et. al. Tensões e desafios de um policiamento comunitário em favelas do Rio de Janeiro: o caso do grupamento de policiamento em áreas especiais. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 21, n. 2, jul./dez. 2007, p. 39-52.

ANDRADE, Marcus Vinícius de; ARAÚJO, Mauro Sales de. **Polícia comunitária como fator de mudança da cultura organizacional da PMGO**. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2011.

ARAÚJO, Marcelo Cunha de; BRAGA, Rosalba Ludmila Alves. Polícia comunitária: uma proposta democrática possível para a segurança pública. **De jure**: revista juridica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 11, 2008.

BACCINI, Leonardo Rincon Stankiewicz; CRUZ, Tércia Maria Ferreira da. Uma reflexão sobre a utilização das redes sociais como forma de auxílio à atuação da polícia comunitária. **Revista Ordem Pública**, v. 8, n. 2, jul./dez., 2015.

BORBA, Geyson Alves; Martins, Hugo Lincoln; LEITE, Renato Moreira. A problemática atual na divulgação dos crimes de homicídio doloso no Estado de Goiás. **Instituto Mauro Borges**, Conjuntura Econômica Goiana, Goiânia, n. 27, 2013.

BORDIN, Marcelo. Polícia comunitária: entre a retórica do estado e a prática cotidiana. In: **Serveillance in Latin América**, “Vigilância, Segurança e Controle Social”, Curitiba, PR, de 4 a 6 de março de 2009, p. 349-368.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso nacional de multiplicador de polícia comunitária**. 5. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

CAMARGO, Coronel Carlos Alberto de. Polícia comunitária: a estratégia de implantação do atual modelo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 218-233, ago./set. 2015.

CERQUEIRA, Daniel et. al. **Atlas da violência 2017**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

FERNANDES, Júlio César Motta; REIS JUNIOR, José dos. O policiamento comunitário como instrumento de apoio a análise criminal. **Instituto Mauro Borges**, Conjuntura Econômica Goiana, Goiânia, n. 27, 2013.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. **Constituindo um CONSEGS – MANUAL**. Goiânia/GO, 26 set. 2011. Disponível em: <http://conseg.ssp.go.gov.br/constituicao/constituindo-um-consegs-manual.html5>. Acesso em: 1 maio. 2018.

HENRIQUES, Márcio Simeone; BROCHADO, Marina de Melo Marinho. Polícia comunitária na mídia: mudança organizacional e desafio às relações públicas da Polícia Militar de Minas Gerais. In: XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 31., 2008, Natal. **Anais...** Natal: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2008.

LOPES, Emanuel Bruno. Policiamento comunitário: conceitos, estratégias e táticas. In: **IV JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, São Luís, MA, de 25 a 28 de agosto de 2009.

SANTOS, Rodrigo Antônio dos. **Criminalidade em Goiânia: mapeamento dos crimes contra a pessoa nos contextos sociais de 2010 a 2014**. 2016. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Estudos Socioambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

SILVA, Beto. Goiás aumenta 97,34% número de homicídios em dez anos. **Diário da Manhã**, 25 jan. 2017. Disponível em: <https://www.dm.com.br/cotidiano/2017/01/goias-aumenta-9734-numero-de-homicidios-em-dez-anos-2.html>. Acesso em: 28 abr. 2018.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Homicídios por armas de fogo no Brasil**. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, 2016.